



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ATO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO IPEM – PR nº002/13 - Modalidade: Convite - Tipo: Menor Preço.

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de 03/09/2013 às 09 (nove) horas na Regional de Londrina, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina-PR, realizará Licitação, Modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 11.777.748-0/2013, observados os preceitos legais, especialmente a da Lei nº8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, bem como, de acordo com as condições do presente Ato Convocatório e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Ato Convocatório e seus anexos estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link “Licitação” ou pelos telefones números: (41) 3251-2200, 3251-2258 e (41) 9924-8400, com o PRESIDENTE da CPL, e, às licitantes que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da apresentação das propostas conforme § 3º, art.22 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PRESIDENTE da CPL, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 040/2013 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens de Camargo Penteado.

MODALIDADE: CONVITE – IPEM-PR nº 002/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Avenida das Maritacas, nº 1.400, Londrina – PR.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/09/2013 às 09 (nove) horas

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de ENGENHARIA, visando à execução de Obra de Acessibilidade com aplicação de material nas estruturas físicas da Regional de Londrina do IPEM-PR com Regime de Execução de Empreitada por Preço Global conforme especificações constantes no respectivo Ato Convocatório e seus ANEXOS, Lote Único.

1.2 O presente procedimento licitatório será na Modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR nº002/2013.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no Ato Convocatório, seus Anexos e durante a Recebimento e Abertura dos Envelopes observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do procedimento licitatório, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

3.2 Somente poderão participar desta Licitação Modalidade Convite, na condição de Licitante:

3.2.1 Empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

3.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

3.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

3.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

3.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos na Licitação em curso.

3.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

3.4 Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO, salvo em caso de fases ou partes do serviço em que houver especificidade técnica de aptidão de mão-de-obra, próprias do mercado, devendo haver prévia comunicação com vistas à autorização da Fiscalização.

3.5 Como requisitos para participação no presente Certame, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO IV.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Ato Convocatório e seus Anexos e da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas na Legislação vigente.

4. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 Em caso da Licitante enquadrada na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações;

4.1.1 Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial;

4.1.2 Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 4.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua proposta.

4.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Art. 44 § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

4.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à PROPOSTA DE PREÇO mais bem classificada após, a verificação das PROPOSTA DE PREÇO;

4.2.2 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PRESIDENTE da CPL para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de preclusão.

4.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

4.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “4.2.1” deste Ato Convocatório, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.2.1” deste Ato Convocatório, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.

4.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a vencedora do certame.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.5 Somente a ME ou EPP classificado no intervalo de 10% (dez por cento) superior ao declarado vencedor, quando convocada pelo PRESIDENTE da CPL, ofertará nova PROPOSTA DE PREÇO.

4.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor nova PROPOSTA DE PREÇO, o seu direito será precluso e o PRESIDENTE da CPL convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 10% (dez por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

4.7 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.1 De acordo com o § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

4.7.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao IPÊM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

4.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PRESIDENTE da CPL encerrará o processo.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1 Para se habilitarem a presente Licitação, as Licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes: nº01-HABILITAÇÃO e nº02-PROPOSTA DE PREÇO, individualizados fechados, colados em seus fechos, até às 9 (nove) horas da data de 03/09/2013, à CPL na Regional de Londrina, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina-PR mencionando nas partes frontais os dizeres abaixo e contendo os seguintes documentos, apresentados em 01(uma) via:

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE IPÊM-PR nº 002/2013
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/09/2013 às 9 (nove) horas.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE IPEMPR nº 002/2013

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/09/2013 às 9 (nove) horas.

5.2 Declarada a abertura do Recebimento e Abertura dos Envelopes pelo PRESIDENTE da CPL, não mais serão admitidos a novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do certame.

6. ENVELOPE nº01 - HABILITAÇÃO

6.1 O ENVELOPE nº01–HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos, em via única, preferencialmente em tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), devidamente ordenados na forma abaixo:

a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES (SICAF), conforme (Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2010);

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.1) A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Ativa”, obtido junto a Receita Federal.

d) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidões;

e) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidões;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Art. 29, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 12.440/11.

g) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

h.1) Em caso de sociedade criada no exercício em curso será aceita fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

h.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

i) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos nos subitens anteriores, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

5. Índice de Grau de Endividamento (GE), com valor menor ou igual a 0,3 (zero vírgula três), onde:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

j) **Certidão de registro da LICITANTE e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a que estiverem vinculados, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Ato Convocatório e seus anexos. No caso da empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

k) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação de que a LICITANTE possui em seu **quadro permanente**, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

k.1) Será **considerado integrante do quadro permanente da LICITANTE** o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA, profissional contratado, ou ainda, aquele profissional indicado em declaração de contratação futura do profissional;

k.2) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação, conforme o caso, de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a LICITANTE como CONTRATANTE, do contrato social da LICITANTE em que conste o profissional como sócio, certidão de registro da LICITANTE no CREA em que conste o profissional como responsável técnico, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional;

k.3) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Ato Convocatório (ANEXO VII).

k.4) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) na qualificação técnica da LICITANTE;

l) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Ato Convocatório (ANEXO VII).

l.1) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) na qualificação técnica da LICITANTE;

m) Declaração de vistoria, assinada pelo representante do IPÊM-PR e da LICITANTE, que comprove que essa última tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Ato Convocatório, conforme modelo constante do ANEXO IX deste Ato Convocatório.

m.1) Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do PRESIDENTE da CPL, para fins de habilitação;

n) Declarações, firmadas pelo representante legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexistente fato impeditivo para sua Habilitação; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Ato Convocatório; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do ANEXO IV.

o) Declaração, assinada por quem de direito, de enquadramento como ME/EPP (se for o caso) conforme modelo ANEXO II.

p) Declaração de elaboração independente de Proposta de Preço, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO V.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.2 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

6.3 Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

6.4 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5 No caso de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada como vencedora ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Ato Convocatório e seus Anexos.

6.7 Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos, o PRESIDENTE da CPL considerará a Licitante INABILITADA.

6.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as suas propostas forem desclassificadas, o PRESIDENTE da CPL poderá fixar às Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram as inabilitações ou desclassificações.

6.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.11 O PRESIDENTE da CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

6.12 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

6.13 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PRESIDENTE da CPL.

6.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PRESIDENTE da CPL.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Ato Convocatório.

Observações:

- a) As declarações relacionadas aos itens relativos à Qualificação Técnica deverão estar emitidas em papéis timbrados das Empresas que as expediram;
- b) Os documentos pertinentes e exigidos neste Ato Convocatório, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Ato Convocatório, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;
- c) A ausência de qualquer documento relacionados no subitem 6.1, ou a sua apresentação em desacordo com o exigido, implicará na INABILITAÇÃO da Licitante.

7. ENVELOPE nº02 – PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Deverá conter no ENVELOPE nº02 – PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste Ato Convocatório e com o modelo constante no ANEXO VI.

7.1.1 Se a Licitante se enquadrar na condição de ME ou EPP, deverá inserir no ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, os documentos exigidos no subitem nº4.1.

7.2 Conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO:

- a) Razão Social, endereço e nº CNPJ-MF.
- b) Número da conta corrente, número da agência e nome banco em que será efetuado o pagamento, preferencialmente Banco do Brasil S/A.
- c) O prazo de validade, da PROPOSTA DE PREÇO, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do ENVELOPE nº02 – PROPOSTA DE PREÇO.
- d) PROPOSTA DE PREÇO, com a descrição e especificação conforme o objeto da Licitação, indicando o valor proposto, em algarismos numéricos, com 02(duas) casas depois da vírgula, expresso em Reais, R\$, e por extenso, conforme modelo constante do ANEXO IV. A PROPOSTA DE PREÇO ofertada deverá cobrir todas as despesas pertinentes, inclusive seguros contra acidentes, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, pertinentes ao fornecimento dos serviços.

7.3 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7.4 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada em original, datilografada ou digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada e assinada pelo Representante Legal da Licitante.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

7.5 Não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS contendo descontos em relação às outras Licitantes.

7.6 Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem PREÇO GLOBAL superior ao limite máximo aceitável de **R\$ 80.531,97 (Oitenta mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)**.

7.7 O valor da PROPOSTA DE PREÇO deverá ser único, total, final e irrevogável.

7.8 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL, desde que atenda às especificações deste Convite e seus e seus ANEXOS.

7.9 As dúvidas existentes, por parte dos licitantes, deverão ser encaminhadas por escrito à CPL com uma antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas), em relação à data e horário da abertura dos ENVELOPES.

7.10 O objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante cuja PROPOSTA DE PREÇO seja considerada vencedora.

7.11 Por ocasião da apresentação dos ENVELOPES, a empresa Licitante poderá estar presente através de Representante Legal, devidamente designado e identificado em documento com firma reconhecida, e com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório. Tal documento deverá ser apresentado à CPL, simultaneamente à entrega dos ENVELOPES. Caso contrário ficará impedido de manifestar-se ou responder pela Licitante.

7.12 Em caso de comparecimento do titular da Licitante, o mesmo deverá apresentar documento comprovando sua capacidade de representá-la, no presente procedimento licitatório.

8. PROCEDIMENTO.

8.1 Os trabalhos da CPL, na audiência de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1 No local, data e hora previstos nas Cartas-Convite, a CPL receberá os ENVELOPES nº01 - HABILITAÇÃO e nº02 – PROPOSTA DE PREÇO, devidamente rubricados em seus fechos pela referida CPL e Representantes Legais das Licitantes presentes. Procedendo-se, de imediato, a abertura dos ENVELOPES nº01 - HABILITAÇÃO contendo a documentação solicitada, perante os membros da CPL e os referidos representantes.

8.1.2 Será lavrada Ata circunstanciada da audiência, pela CPL nos termos da Legislação vigente;

8.1.3 As decisões quanto às HABILITAÇÕES e INABILITAÇÕES das Licitantes serão devidamente formalizadas.

8.2 Finalizada a fase de HABILITAÇÃO e constatada a não apresentação ou desistência de Recursos Administrativos, será procedida as aberturas dos ENVELOPES nº02 – PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da Legislação vigente.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

8.3 Quando todas as Licitantes forem INABILITADAS ou todas as PROPOSTAS DE PREÇOS forem desclassificadas, a CPL poderá fixar as Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras PROPOSTAS DE PREÇOS escoimadas das causas que determinaram as inabilitações ou desclassificações.

9. JULGAMENTO.

9.1 O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será realizado com base no MENOR VALOR TOTAL ofertado.

9.2 A adjudicação do objeto desta Licitação será feita à Licitante que tenha apresentado PROPOSTA DE PREÇO de MENOR VALOR TOTAL.

9.3 No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS DE PREÇOS, o desempate ocorrerá via sorteio, ato público, nos termos da Legislação vigente, com a convocação de todas as licitantes;

9.4 A decisão da CPL somente será considerada definitiva após a correspondente homologação da Autoridade Superior do IPEM-PR, mediante formal comunicação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1 Dos atos formalizados pela CPL poderá haver a apresentação de recursos administrativos no prazo de 02(dois) dias úteis, considerado a data da intimação do ato e igual período para impugnação, por parte das Licitantes;

10.2 Analisados os recursos administrativos e contra-razões, no prazo de até 05 (cinco) dias, a CPL poderá rever a decisão ou remeter os autos à Autoridade Superior, motivando a manutenção da sua decisão.

10.3 Os recursos administrativos contra as decisões das fases de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO terão efeito suspensivo. Na hipótese de recursos administrativos contra outros atos praticados pela CPL, caberá à Autoridade Superior atribuir eficácia suspensiva aos recursos administrativos interpostos, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.4 Na hipótese de recursos administrativos contra a decisão da CPL, na fase de HABILITAÇÃO, os ENVELOPES nº02 – PROPOSTA DE PREÇO, permanecerão invioláveis.

10.5 Os recursos administrativos serão dirigidos à Autoridade Superior pela CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão;

10.6 Após decisões dos recursos administrativos, eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à Autoridade Superior, para que se proceda à devida homologação;

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com o comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, INSS e FGTS, e as Guias de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês).

11.1.2 Após a comprovação da adequação do fornecimento aos termos desta Licitação e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO adjudicatária, o IPEM-PR, formalizará a prestação dos serviços de engenharia, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência da Regional de Londrina, RELON.

11.1.3 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias subsequentes, contados da data do Atesto, constante do correspondente Documento Fiscal, conforme subitem nº 11.1.2, mediante depósito bancário.

11.1.4 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 As despesas decorrentes do presente serviço correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente Ato Convocatório e seus anexos enquadra-se no elemento de despesa: 449051-99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme autorização do Diretor Administrativo e Financeiro do IPEM-PR, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Processo IPEM-PR nº 11.777.748-0/2013.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além da multa diária de 1,0% (um vírgula, zero por cento) sobre o total empenhado, oriunda de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atrasos no cumprimento dos prazos, constantes no presente Termo de Referência, ANEXO II, a título de multa diária, 0,2% (zero vírgula dois por cento) que incidirá sobre o valor total constante da respectiva Nota de Empenho, NE.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste Ato Convocatório.

14.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

14.3 Caso a vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Ato Convocatório.

14.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP de for convocada para assinatura do contrato.

14.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº13, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

14.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento, ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº13, deste Ato Convocatório.

14.5 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições do serviço objeto do presente ato convocatório.

14.6 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas na Lei 8666/93, sem prejuízo das penalidades e multas previstas neste ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 Se na data prevista para entrega dos envelopes e consequente abertura dos mesmos, não houver expediente no IPEM-PR, o evento será realizado no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário anteriormente previsto.

15.2 Fica assegurado ao IPEM-PR o direito de:

a) Adiar a data e horário de abertura dos ENVELOPES nº02 – PROPOSTA DE PREÇO, da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados e notificando, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado a correspondente Carta-Convite, com a antecedência de pelo menos 24h (vinte e quatro horas), antes da data e horário inicialmente definidos.

b) Aceitar ou rejeitar qualquer PROPOSTA DE PREÇO, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

c) Alterar as condições desta Licitação e de seus ANEXOS, fixando novo prazo para a apresentação dos ENVELOPES nº02 – PROPOSTA DE PREÇO.

15.3 A Licitante vencedora é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título ao IPEM-PR e terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços e dos materiais, respondendo por si e seus sucessores.

15.4 A participação nesta Licitação implicará aceitação integral de seus termos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16. ANEXOS DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 Constituem Anexos deste Ato Convocatório os seguintes documentos:

- 16.1.1 ANEXO I - Modelo de Declaração de Representante
- 16.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- 16.1.3 ANEXO III - Termo de Referência
- 16.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração
- 16.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta de Preço
- 16.1.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço
- 16.1.7 ANEXO VII - Declaração Indicação de Responsável Técnico
- 16.1.8 ANEXO VIII - Minuta de Contrato
- 16.1.9 ANEXO IX – Modelo de Termo de Vistoria
- 16.1.10 ANEXO X – Planilha de Serviços e Materiais
- 16.1.11 ANEXO XI – Memorial Descritivo
- 16.1.12 ANEXO XII – Projeto com detalhamentos técnicos, disponível em www.ipem.pr.gov.br no link “licitação”.

Curitiba, 07 de Agosto 2013.

JOSÉ CARPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
IPEM-PR





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.
Referente ao Ato Convocatório da Licitação Modalidade CONVITE IPEM-PR nº 002/2013.

Por este instrumento particular, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao Ato Convocatório de Licitação Modalidade CONVITE IPEM-PR nº. 002/2013, é(são) a(s) pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento dos envelopes nº01-HABILITAÇÃO e o nº02-PROPOSTA DE PREÇO, em nome da Outorgante, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPÊM-PR.
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.
Referente ao Ato Convocatório da Licitação Modalidade CONVITE IPÊM-PR nº 002/2013.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 10, subitem 10.1 do Ato Convocatório da Licitação Modalidade CONVITE IPÊM-PR nº 002/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser entregue à Comissão dentro do envelope nº 01, apenas pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, visando à execução de Obra de Acessibilidade para a Regional de Londrina do IPEM-PR com Regime de Execução de Empreitada por Preço Global conforme especificações técnicas aqui descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Devido à necessidade de ter ambientes acessíveis que sejam funcionais e confortáveis faz-se necessária a reforma urgente, para atender autuação do CREA-PR, ofício 2008/7-18 6066-5 de 09/11/2012.

3 – INSTALAÇÃO

3.1 Ficarão a cargo exclusivo da Contratada, todas as providências e despesas decorrentes das instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4 – LOCAL DA OBRA

4.1 A reforma será realizada na Regional de Londrina do IPEM-PR, localizado na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina-PR.

5 – VALOR TOTAL MÁXIMO

5.1 O valor total máximo para a prestação dos serviços de engenharia, compreendendo o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para execução do objeto da Licitação, bem como a mão de obra, implantação do canteiro e todos os equipamentos necessários para o início imediato dos serviços é de **R\$ 80.531,97 (Oitenta mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)**.

5.2 Serão desclassificadas as propostas com valor total superior ao valor máximo admitido para o Lote, conforme estabelecido na Planilha de Preços do IPEM -PR.

6 –SERVIÇO DE ENGENHARIA

6.1 MATERIAIS

6.1.1 A relação dos materiais com as especificações que deverão ser utilizados estão discriminadas na Planilha de Serviços e Materiais, ANEXO X.

6.2 PRESTAÇÃO





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.2.1 A relação da prestação dos serviços de engenharia que deverão ser prestados, objeto do presente procedimento, estão discriminados no Memorial Descritivo, ANEXO XI.

6.3 MÃO-DE-OBRA

6.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e de boa qualidade, não se admitindo, portanto, profissionais de nível ou habilitação distintas das necessidades dos trabalhos, devendo, antes do início dos trabalhos, designar pelo menos 01(um) profissional, com experiência compatível com as atividades previstas para a execução do objeto.

NOTA: Ao referido profissional caberão as funções de controle, orientação e condução dos trabalhos, em todos os aspectos técnicos e funcionais necessários à correção de falhas eventualmente detectadas pela Fiscalização e, ainda, a função de PREPOSTO, respondendo em nome da empresa de prestação dos serviços de engenharia perante ao IPÊM-PR.

6.3.2 Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO, salvo em caso de fases ou partes do serviço em que houver especificidade técnica de aptidão de mão-de-obra, próprias do mercado, devendo haver prévia comunicação com vistas à autorização do IPÊM-PR.

7 – PRAZOS DE ENTREGA

7.1 O prazo total para prestação dos serviços de engenharia, será de até 75 (setenta e cinco) dias, cujo início e término se darão a partir da data da assinatura do respectivo contrato;

8 – GARANTIA

8.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, o adjudicatário deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de aplicação das sanções previstas, prestação de Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a qual poderá ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato. Somente após a aceitação formal da Garantia pelo IPÊM-PR, o adjudicatário será convocado para a assinatura do contrato.

8.2 A CONTRATADA poderá requerer, por motivo justo, a dilatação do prazo para apresentação da garantia, podendo a administração aceitá-lo ou não. A não entrega da garantia ou o não requerimento do novo prazo, no prazo de 05 (cinco) dias, será considerado recusa em firmar o contrato, ensejando a aplicação de sanções.

8.3 Quando a opção for pela “caução em dinheiro”, a quantia correspondente deverá ser entregue à Gerência Financeira (GEFIN) do IPÊM-PR, mediante recibo, sendo tal valor restituído após a execução do contrato, devidamente corrigido pelo índice (correção + juros relativos ao 1º dia de cada mês) aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas pro rata tempore.

8.4 Quando a opção for por “fiança-bancária” deve ser expressamente reconhecido pelo fiador sua condição de responsável solidário pelas obrigações, renunciando ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

8.5 A garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à Contratada ou ser revertida em favor do IPEM-PR, na hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada, inclusive em caso de indenização por danos causados pela Contratada ao patrimônio do IPEM-PR ou de terceiros, na execução do objeto do contrato. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IPEM-PR ou cobrada judicialmente.

8.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificado pelo IPEM-PR.

8.7 Em caso de acréscimo de serviços, a garantia deverá ser complementada pela Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da correspondente comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no respectivo contrato.

8.8 A Garantia subsistirá até que a Contratada comprove perante o IPEM-PR o cumprimento integral de suas obrigações, e será devolvida após 90 (noventa) dias da data do recebimento definitivo, mediante requerimento da Contratada, devendo estar explicitada a vigência no corpo da apólice ou carta de fiança.

8.9 No caso de prorrogação do contrato original deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os novos valores referentes ao acréscimo constante do Termo Aditivo que será assinado.

8.10 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido será considerada como recusa em firmar o contrato, sujeitando a Contratada às sanções previstas no Ato Convocatório e Lei nº 8.666/93.

8.11 O prazo de vigência da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser igual ao prazo de vigência do contrato.

9 –OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

9.1 Obedecer rigorosamente o prazo da prestação dos serviços, bem como as especificações do Ato Convocatório e seus anexos;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.2 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documento que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

9.3 Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros;

9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.5 Isolar a área de construção de modo a proteger os usuários da área de eventuais acidentes ou inconvenientes;

9.6 Fornecer todos os materiais a serem aplicados na execução do objeto, de acordo com as especificações contidas na Planilha de Serviços e Materiais, ANEXO X;

9.7 Contratar mão-de-obra idônea e suficiente para execução dos serviços no prazo máximo estipulado;

9.8 Refazer aqueles serviços, mesmo que já medidos, que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para o IPEM-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação formal da FISCALIZAÇÃO, através do Engenheiro Fiscal e/ou Gerente do contrato. Caso a CONTRATADA não atenda as determinações da fiscalização no prazo estabelecido poderá o IPEM-PR executar os serviços da maneira que julgar conveniente descontando nesse caso, as despesas realizadas, da CONTRATADA;

9.9 Manter no local da execução dos serviços, 01(um) livro diário, no qual deverão ser lançados fatos dignos de registro. Tal documento deverá ser rubricado pelo profissional indicado pela CONTRATADA e pelo fiscal de Contrato do IPEM-PR;

9.10 Registrar no Livro Diário de Obra os acidentes de trabalho porventura ocorridos em razão do cumprimento do Contrato, e tomar todas as providências que se fizerem pertinentes, além de comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência destes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informando as providências tomadas em relação ao acidentado e às causas que levaram ao acidente;

9.11 Remover, quando da conclusão das obras/serviços, todos os equipamentos utilizados e o material excedente, o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

9.12 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.13 Responsabilizar-se pela guarda dos materiais até sua correta aplicação/execução no objeto deste termo. Não serão pagos materiais depositados no canteiro da obra e não aplicados nas obras e serviços;

9.14 Cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo fielmente as disposições relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamento de proteção individual e vestimentas;

9.15 Zelar pela limpeza e manutenção das condições ambientais.

9.16 Responder por qualquer falha, negligência ou imperícia na execução dos serviços que causem danos (ambientais, acidentes de trabalho, transtornos, etc);

9.17 Acompanhar os serviços, através de profissional habilitado, engenheiro ou arquiteto, que deverá comparecer no local da execução da obra, durante o tempo que se fizer necessário, a critério do fiscal do Contrato, auxiliado por mestre ou encarregado;

9.18 A CONTRATADA deverá obter e empregar, nos serviços, somente materiais de primeira qualidade;

9.19 Atender as determinações do fiscal do Contrato do IPÊM-PR. no prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária;

9.20 Entregar ao fiscal do Contrato do IPÊM-PR, a Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, antes do início dos serviços;

9.21 Planejar suas atividades, levando-se em conta as características da obra/serviços.

9.21.1 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente utilizar produtos ou subprodutos de madeira que tenha procedência legal, quando necessários para execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

9.21.2 A inobservância, pela CONTRATADA, do contido no parágrafo anterior, implicará em rescisão contratual, com a aplicação das sanções previstas no Ato Convocatório e contrato, bem como à proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

9.21.3 Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatadas pela CONTRATANTE obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra/serviço, sem que haja prejuízo da plena responsabilidade civil e criminal para quem tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas poderá a CONTRATANTE confiar a outrem a execução dos reparos, descontando o seu custo do primeiro pagamento a ser feito imediatamente após, à CONTRATADA, ou, não





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

havendo pagamento a fazer, da caução de garantia, sem prejuízo de outras medidas que couberem.

9.21.4 A CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, obriga-se a atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja: inadmitido trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

9.21.5 Entregar os serviços, objeto do presente Contrato, em perfeitos estados de uso e funcionamento elétrico e hidráulico, quando houver;

9.22 Quaisquer retificações ou retrabalhos, materiais fornecidos serão obrigatoriamente feitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para o IPEM-PR, sem nenhuma revisão de prazos.

10 – VISTORIA DE RECONHECIMENTO

10.1 A licitante interessada em participar deste certame **DEVERÁ** vistoriar o local onde serão executados os serviços, para tomar conhecimento de todas as peculiaridades das atividades institucionais do IPEM-PR, bem como das instalações físicas onde será realizado a obra, objeto do presente Ato Convocatório e seus anexos, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerencia da Regional de Londrina (RELON), das 9 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, pelo telefone (43) 3321-3377.

10.2 A vistoria será acompanhada pelo Gerente da RELON ou por servidor designado para esse fim, o qual entregará à Licitante declaração comprobatória da vistoria efetuada conforme ANEXO IX.

10.3 A Licitante interessada deverá assinar declaração de que teve conhecimento de todos os serviços referentes ao objeto desta licitação (ANEXO IX).

10.4 Para a vistoria, o LICITANTE deverá trazer 2 (duas) vias do ANEXO IX, e uma cópia da carteira profissional do CREA apresentando juntamente o original da referida carteira para fins de autenticação.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente serviço correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente Ato Convocatório enquadra-se no elemento de despesa: 449051-99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, Processo IPEM-PR nº 11.777.748-0/2013, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

12 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12.1 A Gestão e fiscalização do correspondente contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

12.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.
Referente ao Ato Convocatório da Licitação Modalidade CONVITE IPEM-PR nº 002/2013.

DECLARAÇÕES

Empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ-MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº..... e do CPF-MF nº....., DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CONHECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Procedimento Licitatório.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR

PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.

Referente ao Ato Convocatório da Licitação Modalidade CONVITE IPEM-PR nº 002/2013.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº e do CPF-MF nº, DECLARA para fins do disposto Ato Convocatório e seus Anexos do Ato Convocatório de Licitação Modalidade CONVITE nº 002/2013, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Ato Convocatório de Licitação Modalidade CONVITE IPEM-PR nº 002/2013 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do Ato Convocatório de Licitação Modalidade CONVITE IPEM-PR nº 002/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Ato Convocatório de Licitação Modalidade CONVITE IPEM-PR nº 002/2013 quanto a participar ou não do mesmo;

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Ato Convocatório de Licitação Modalidade CONVITE IPEM-PR nº 002/2013 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Procedimento Licitatório, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Ato Convocatório de Licitação Modalidade CONVITE IPEM-PR nº 002/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇO;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.
Referente ao Ato Convocatório da Licitação Modalidade CONVITE IPEM-PR nº 002/2013.

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Ato Convocatório e seus Anexos da licitação em referência, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Descrição
01	Prestação de Serviços de ENGENHARIA, visando à execução de Obra de Acessibilidade com aplicação de material nas estruturas físicas da Regional de Londrina do IPEM-PR conforme especificações constantes no respectivo Ato Convocatório e seus ANEXOS.
Valor Global da Obra	
	R\$

Informamos que estão inclusos nos valores, constantes da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

01. Razão Social da Licitante:
02. CNPJ-MF n°;
03. Inscrição Estadual n°:
04. Inscrição Municipal n°:
05. Endereço:
06. Telefone n° (DDD): Fax n°(DDD):
07. E-mail:
08. Prazo de pagamento: conforme Ato Convocatório e seus Anexos
09. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

O valor da nossa Proposta de Preço, para a prestação de serviços de ENGENHARIA, visando à execução da OBRA DE ACESSIBILIDADE da Regional de Londrina do IPEM-PR, de acordo com as especificações contidas no Ato Convocatório e seus Anexos é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.
Referente ao Ato Convocatório da Licitação Modalidade CONVITE IPEM-PR nº 002/2013.

D E C L A R A Ç Ã O
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Ato Convocatório e seus anexos da Licitação Modalidade CONVITE IPEM-PR nº 002/2013, Processo nº11.777.748-0, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto do referido Procedimento Licitatório.

Local e Data

Identificação e Assinatura da Declarante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IPEM-PR nº XX/2013

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr., adiante denominado IPEM-PR, e de outro, a empresa....., estabelecida na Rua, nº, Curitiba-PR (ou...), CNPJ-MF nº , neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR (ou....) RG nº, CPF-MF nº, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato para serviços de ENGENHARIA, visando à execução de obra de Acessibilidade da Regional de Londrina do IPEM-PR, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006, Decreto nº6.204/2007, Ato Convocatório e seus Anexos do Procedimento Licitatório, IPEM-PR nº002/2013 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de ENGENHARIA, visando à execução da obra de Acessibilidade na Regional de Londrina do IPEM-PR, localizada na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina-PR, de acordo com as especificações e exigências contidas no Ato Convocatório e seus Anexos, cuja adequada prestação desde já está garantida pela CONTRATADA durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

1. Executar serviços, rigorosamente, de acordo com as Normas Brasileiras, bem como respeitar todas as exigências e especificações contidas no Ato Convocatório e seus Anexos.
2. Executar os serviços de acordo com os projetos constantes no ANEXO XII, e qualquer impossibilidade, seja comunicado imediatamente o fiscal do contrato;
3. Fornecer todos os materiais a serem aplicados na execução do objeto, os mesmos deverão ser de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas na Planilha de Serviços e Materiais, ANEXO X, do Ato Convocatório;
4. Contratar mão-de-obra habilitada, qualificada, idônea e em quantidade suficiente para execução dos serviços no prazo estipulado;
5. Acompanhar os serviços, através de profissional habilitado, engenheiro ou arquiteto, que



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

deverá comparecer no local da execução da obra, durante o tempo que se fizer necessário, a critério do fiscal do Contrato;

6. Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação da empresa em horários ou locais estranhos àqueles definidos pelo IPÊM;
7. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será de responsabilidade da Contratada;
8. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos;
9. Obter e empregar nos serviços contratados somente materiais de primeira qualidade;
10. Observar todas as Leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e segurança pública;
11. Garantir, no horário de expediente do IPÊM, o trânsito seguro e sem acidentes aos servidores e visitantes, mediante sinalização dos locais impróprios para a permanência;
12. Arcar, sob sua conta e risco, com os equipamentos, acessórios e demais materiais complementares, necessários a prestação dos serviços;
13. Prestar todas as informações técnicas e operacionais, com referência a prestação dos serviços, quando solicitadas pelo IPÊM;
14. Manter um livro diário no local da execução dos serviços, no qual deverão ser lançados fatos dignos de registro. Tal documento deverá ser rubricado pelo profissional indicado pela Contratada e pelo fiscal de Contrato do IPÊM;
15. Realizar cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final de cada jornada;
16. Responsabilizar-se pela execução inapropriada do projeto e por qualquer defeito que possa apresentar os serviços, devendo imediatamente solucioná-los, independentemente do apontamento pelo fiscal do contrato;
17. Recolher e custear todos os impostos, taxas e outras despesas que possam advir destes serviços, sem qualquer ônus ao IPÊM;
18. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
19. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

20. Atender as determinações do fiscal do Contrato do IPEM no prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária;
21. Entregar ao fiscal do Contrato do IPEM, a Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, antes do início dos serviços;
22. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM, de seus servidores e de terceiros;
23. Entregar os serviços, objeto do presente Contrato, em perfeito estado de uso e funcionamento elétrico e hidráulico, quando houver;
24. Apresentar, até o quinto dia útil subsequente à conclusão dos serviços, o documento fiscal correspondente, juntamente com o comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, INSS e FGTS, e as Guias de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à Gerência Administrativa, GERAD, do IPEM, nos seguintes horários: 08h às 11h30min e 13h às 17h30min;
25. Concluir a prestação total dos serviços, em prazo não superior a 75 (setenta e cinco) dias, contatos a partir da data de assinatura do presente Contrato;
26. Em caso de utilização do valor da garantia contratual, a CONTRATANTE deverá complementá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificado pelo IPEM, a fim de que o valor garantido represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. O mesmo ocorrerá em caso de redução, em termos reais, pela desvalorização da moeda;
27. Complementar a garantia em caso de acréscimo de serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da correspondente comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.
28. Renovar a garantia prestada mediante seguro-garantia ou fiança bancária em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM obriga-se a:

1. Fornecer à Contratada, todas as informações técnicas necessárias à prestação dos serviços;
2. Pagar à Contratada, até o quinto dia útil subsequente ao aceite dos serviços, o valor total do Documento Fiscal apresentado, conforme Cláusula Décima, do presente Contrato;
3. Formalizar os aceite do Documento Fiscal, em até 03 (três) dias úteis, a partir da data de apresentação do mesmo;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na execução dos serviços, fixando prazo para as correções;
5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de funcionário ou preposto da Contratada, cuja conduta, atuação, permanência ou comportamento sejam qualificados como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios a entendimento do IPEM-PR.
6. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o início da prestação dos serviços.
7. Devolver, à CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias da data do recebimento definitivo, a garantia prestada em dinheiro, devidamente corrigido pelo índice aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas pro rata tempore.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Para a prestação dos serviços de engenharia contidos no objeto do presente contrato, o IPEM-PR pagará o valor total de R\$

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal discriminada dos serviços, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto.

Parágrafo segundo: No caso de ser constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura ou na documentação exigida, o IPEM devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo terceiro: O IPEM poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE / RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O valor estabelecido na Cláusula Quarta, do presente Contrato, será irrevogável. Poderá haver recomposição do mesmo, conforme inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 75 (setenta e cinco) dias, iniciando na data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, ou extrajudicial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 6.204/2007.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total constante da Nota de Empenho, NE, oriunda de inadimplementos, devidamente comprovados na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, fica estabelecido, a título de multa diária, 1,0% (um vírgula, zero por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão e fiscalização do correspondente contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA DEZ - ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato é de R\$. (.....), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte 250, elemento de despesa nº 449051-99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, Processo IPEM-PR nº 11.777.748-0/2013. Encontra-se empenhada a importância total, através da Nota de Empenho nº/2013 de/...../2013, Processo IPEM-PR nº 11.777.748-0/2013, para atendimento das despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA DOZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Sr. Lourival Vieira Junior, em XX/XX/2013, Processo IPEM-PR nº 11.777.748-0/2013, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA TREZE – LICITAÇÃO

Licitação, na Modalidade de CONVITE, tipo Menor Preço, nº 002/2013 de XX/XX/2013, realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba,

Rubens Camargo Penteado
Diretor-Presidente

ABCDEFG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

RG nº
CPF-MF:

02.

RG nº
CPF-MF:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº040/2013.
Referente ao Ato Convocatório da Licitação Modalidade CONVITE IPEM-PR nº 002/2013.

TERMO DE VISTORIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. EMPRESA
- 1.2. CNPJ
- 1.3. ENDEREÇO
- 1.4. REPRESENTANTE LEGAL/IDENTIFICAÇÃO

2. DECLARAÇÃO

Em conformidade como exigido no item 10 do Termo de Referência – ANEXO III do Ato Convocatório, Atestamos que o(a) Sr(a)....., engenheiro civil, registrado no CREA sob n.º....., na qualidade de profissional indicado pela empresa....., CNPJ....., telefone ()....., compareceu na Regional de Londrina do IPEM-PR, localizado na Avenida das Maritacas, nº 1.400, bairro Indusville, na cidade de Londrina-PR, e, acompanhado pelo Gerente ou por servidor designado para esse fim do IPEM-PR, efetuou a vistoria a que se refere o item 10 do Termo de Referência – ANEXO III do Ato Convocatório.

Local e data

Nome e identificação da licitante

RELON

(Nome e identificação do servidor responsável junto ao IPEM/PR)

Observações:

Para a vistoria, a LICITANTE deverá trazer 2 (duas) vias deste anexo, e uma cópia da carteira profissional do CREA autenticada.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X – PLANILHA

PLANILHA

1. Segue relação geral dos serviços de mão de obra que serão necessários para execução do objeto da Licitação;

- 1.1 Quebra de parede;
- 1.2 Construção de parede;
- 1.3 Pintura de parede;
- 1.4 Mudança e instalação hidráulica dos banheiros;
- 1.5 Instalação de louças e metais sanitários;
- 1.6 Instalação de portas;
- 1.7 Instalação de placa de impacto e sinalização nas portas dos banheiros pne;
- 1.8 Assentamento de pisos e revestimentos;
- 1.9 Instalação de barras de apoio;
- 1.10 Instalação de cadeiras;
- 1.11 Instalação de corrimão de 2 alturas;
- 1.12 Aplicação de sinalização nas escadas (adesivos);
- 1.13 Instalação de placa de sinalização para estacionamento;
- 1.14 Pintura de piso (sinalização);
- 1.15 Instalação de piso tátil;
- 1.16 Instalação de rampa de acesso com mudança de nível;
- 1.17 Mudança de caixa de luz (diminuir o tamanho da caixa);
- 1.18 Rebaixo de calçada;

2. Segue relação geral dos materiais por fase da obra que serão necessários para execução do objeto da Licitação;



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSTRUÇÃO DE PAREDE	QUANTIDADE
Bloco cerâmico de vedação 11,5x19x39	1400 unid.
Areia média lavada	3 m³
Cal hidratada – 20kg	14 sc (8)
Cimento – 50kg	8 sc
Arame recozido 18 – 1,25mm	2kg
Tábua de cedrinho para forma 30x2,5cm	10 unid.
Prego com cabeça 18x27	2kg
Aço CA 50 – barra de 12cm com 10mm de diâmetro	5 barras
Pedra brita nº 1	2 m³
Placa de gesso acartonado montante f530m - Parafuso brocante - Tirante de regulagem - Arame 10mm	21 m²

PINTURA DE PAREDE	QUANTIDADE
Massa corrida – 18 L	2 latas
Tinta látex – 18 L (Suvinil, Rener ou similar)	1 lata

MUDANÇA E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DOS BANHEIROS	QUANTIDADE
Tubo PVC para água fria ¾ – 6m	4 barras
Tubo PVC esgoto 50mm – 6m	1 barra
Caixa sifonada com grelha redonda 15x15cm	4 unid.
Cola para PVC (tubo grande – 75g)	2 tubos
Lixa 180	2 folhas
Joelho PVC ¾	12 unid.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Luva PVC com rosca $\frac{3}{4}$	4 unid.
Adaptador redutor PVC de $\frac{3}{4}$ p/ $\frac{1}{2}$	5 unid.
Rabicho cromado para alimentação da caixa 50cmx0,5"	4 unid.
Fita vedante (veda rosca) – rolo com 100M	2 rolos
TE PVC $\frac{3}{4}$	8 unid.
Base de registro gaveta $\frac{3}{4}$	4 unid.
Base de registro pressão $\frac{3}{4}$	4 unid.
Registro cromado $\frac{3}{4}$	8 unid.
Luva PVC com rosca $\frac{3}{4}$ para chuveiro	2 unid.

INSTALAÇÃO DE LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	QUANTIDADE
Bacia sanitária especial com abertura frontal para PNE	5 unid.
Assento sanitário especial com abertura frontal	5 unid.
Lavatório suspenso de louça para PNE	4 unid.
Coluna suspensa para lavatório de louça para PNE	4 unid.
Torneiras cromadas com alavanca para PNE	4 unid.
Ducha Lorenzetti advanced mult 220V ou similar	2 unid.
Assento articulado para banho com perfuração	2 unid.
Válvula de descarga com alavanca	4 unid.
Válvula de lavatório	4 unid.
Saboneteira acessível – capacidade 800ml	4 unid.
Papeleira / Toalheira acessível – capacidade 750fls	8 unid.
Sifão plástico cromado – 1. $\frac{1}{2}$ "	4 unid.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Massa de vedação – 350g	2 unid.
Kit de fixação	9 unid.

INSTALAÇÃO DE PORTAS	QUANTIDADE
Porta de correr em vidro leitoso de 2 folhas móveis – 80cm	2 unid.
Porta de madeira – 80cm	5 unid.
Fechadura cromada	5 unid.
Dobradiças (kits)	5 unid.

INSTALAÇÃO DE PLACA DE IMPACTO E SINALIZAÇÃO NAS PORTAS	QUANTIDADE
Placa de impacto para porta borracha – (40x80cm – AxL)	4 unid.
Placa tátil braile relevo em aço inox	4 unid.

ASSENTAMENTO DE PISOS E REVESTIMENTOS	QUANTIDADE
Piso cerâmico 45x45cm – PEI 3	30m ²
Revestimento cerâmico 28x40cm – PEI 4	70m ²
Argamassa – 20kg	15 sc
Rejunte – 5kg	7 sc

INSTALAÇÃO DE CADEIRAS	QUANTIDADE
Cadeira p/ obeso até 150kg (encosto LxA 58x49cm) / (assento LxA 67x47cm)	4 unid.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO	QUANTIDADE
Barras de apoio 40cm (acompanha kit de instalação)	4 unid.
Barras de apoio 50cm (acompanha kit de instalação)	4 unid.
Barras de apoio 80cm (acompanha kit de instalação)	2 unid.
Barras de apoio 90cm (acompanha kit de instalação)	8 unid.
Barras de apoio 'L' em alumínio para chuveiro	2 unid.

INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DE 2 ALTURAS	QUANTIDADE
Corrimão de 2 alturas em ferro – h=105cm (incl.)– inst. no chão diâm. 35mm	7ml – 1 unid.
Corrimão de 2 alturas em ferro – h=105cm (incl.)– inst. na parede diâm. 35mm	7ml – 1 unid.
Corrimão de 2 alturas em ferro – h=105cm (incl.)– inst. na parede diâm. 35mm	4,5ml – 2 unid.
Corrimão de 2 alturas em ferro – h=105cm (incl.)– inst. na parede diâm. 35mm	2,75ml – 2 unid.
Corrimão de 2 alturas em ferro – h=105cm – inst. na parede diâm. 35mm	1,45ml – 2 unid.
Corrimão de 2 alturas em ferro – h=105cm – inst. na parede diâm. 35mm	3,05ml – 1 unid.

INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL	QUANTIDADE
Piso tátil de concreto alerta 25x25cm	40 pçs
Piso tátil de concreto direcional 25x25cm	500 pçs
Argamassa – 20kg	2 sc

INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS ESCADAS (ADESIVOS)	QUANTIDADE
Anel de textura para corrimão de 1.½"	10 unid.
Placa de alumínio – braile para corrimão	4 unid.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Fita antiderrapante amarela 50mm – (rolo de 5m)	1 unid.
Piso tátil de alerta de borracha	4 unid.
Sinalizador de degraus 3x25cm	90 unid.

INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO	QUANTIDADE
Placa de estacionamento de aço 18 – 50x70cm c/ adesivo refletivo aplicado	1 unid.
Poste em aço galvanizado c/ 3m de altura, 2” de diâmetro com tampão superior vedado e haletas inferiores anti-giros	1 unid.

PINTURA DE PISO (SINALIZAÇÃO)	QUANTIDADE
Tinta de sinalização para piso – lata de 3,6L	1 unid.

Obs.: Observamos que essa Planilha apenas fornece uma relação de forma genérica, podendo no decorrer da obra haver intercorrências e a necessidade de outros serviços de mão de obra, assim como a necessidade de outros materiais para execução do objeto da Licitação;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DE ALTERAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE DO AMBIENTE
EDIFICADO – IPEM/PR – REGIONAL LONDRINA

Conforme **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO** apresentado foram feitas as devidas modificações para adequação da edificação ao **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, adiante denominado **PNE**. Segue abaixo detalhamento dos espaços em questão:

1. CALÇADAS – As mesmas são pavimentadas, regulares, planas, contínuas e em material anti-derrapante, porém, em alguns pontos o pavimento era em pedra tipo petit pavet. Para estes pontos foi proposto o **calçamento em concreto alisado**, tornando o piso plano, contínuo e sem irregularidades. Nas mesmas foram inseridas **faixa tátil** de acesso à edificação e **rebaixo de guia**, de forma que, facilite a passagem de cadeirantes, idosos e demais PNE.

2. ESTACIONAMENTO – O estacionamento para visitantes compreende 2 vagas para PNE, bem próximas à entrada principal com guia rebaixada e sinalização horizontal. Para melhoria na identificação dessas vagas foi projetado a instalação de uma **placa indicativa (sinalização vertical)** de exclusividade ao portador de necessidades especiais.

3. ACESSOS – Os acessos ao interior do prédio e de ligação de ambientes, foram nivelados através de pequenas **rampas de mudança de nível** (aproximadamente 3cm de desnível), de forma a facilitar a transição pelos espaços com ou sem cadeiras de rodas e prevenindo quaisquer acidentes.

4. PORTAS – As portas de ligação dos ambientes possuem largura adequada para a passagem do cadeirante. Porém, conforme observado 'in-loco', alguns espaços não possuíam portas com a largura mínima exigida e sem dispositivos de acessibilidade. Para tanto foi proposto **portas de abrir 'pra fora', com barra de apoio** na parte interna das mesmas, facilitando, assim, a saída do PNE.

5. ESCADAS – As escadas possuem medidas de largura de degrau, tamanhos de 'pisada' e 'espelho' que atendem as necessidades de acessibilidade. A interferência foi feita na especificação de **corrimão de duas alturas, faixa tátil de alerta** no início e fim das escadas e **faixas indicativas em cada degrau**, possibilitando assim a perfeita utilização das mesmas sem que haja quaisquer riscos.

6. SANITÁRIOS – Todos os sanitários foram readequados para que se enquadrem nas normas específicas (NBR 9050). Houveram modificações nas **dimensões** de cada cabine, **elevação de vasos sanitários**, inserção de **lavatório especial**, **portas de 'abrir pra fora'** com largura mínima exigida, instalação de **equipamentos de apoio e acessórios**, todos posicionados em conformidade com as normas.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Conforme **NORMA TÉCNICA PARA ACESSIBILIDADE**, os sanitários e seus equipamentos devem seguir as especificações mínimas abaixo indicadas.

6.1 SANITÁRIOS:

Dimensão: o ideal é 1,50m X 1,70m mas poderá medir 1,50m X 1,50m (media mínima e neste caso a porta deve ter 1m de largura - confira na NBR9050 ilustrações);

Barras laterais: altura 75cm a partir do piso acabado (medidos pelo eixo de fixação), comprimento mínimo 80cm (deve avançar 50cm a partir da extremidade frontal da bacia), diâmetro entre 3,5 e 4,5cm e distância de 4cm no mínimo da parede, ou seja, a parte mais externa estará a, no mínimo, 7,5cm da parede. O eixo da bacia deverá estar a 40cm da face da barra lateral. Já a barra dos fundos deve estar a no máximo 11cm da parede dos fundos (em relação à sua face externa) e deve estender-se no mínimo 30cm além do eixo da bacia em direção à parede lateral;

Bacia sanitária: melhor o modelo sem caixa acoplada. Caso tenha, deve-se garantir a instalação da barra de apoio dos fundos para evitar que a caixa seja utilizada como apoio. Neste caso a altura entre a face da barra e a caixa acoplada deve ser de no mínimo 15cm. A altura do assento da bacia sanitária deve ficar entre 43 e 45cm do piso acabado (medidas da borda superior, sem o assento). Considerando com o assento, a medida máxima de altura é 46cm. Se for usada base de alvenaria para erguer o vaso sanitário, esta base não deve ter mais de 5cm além do contorno da bacia;

Válvula de descarga: altura máxima 1m e se possível com alavanca ou mecanismos de acionamento automático;

Papeleira: altura entre 50 e 60cm a partir do piso e a 15cm a partir da ponta frontal da bacia;

6.2 SANITÁRIOS COM LAVATÓRIO:

Dimensão: 2,00 de largura X 1,70m (em um módulo de 1,50 x 1,70m também é possível inserir um lavatório no canto - para conferir o desenho acesse a NBR9050);

Barras laterais (posição horizontal): altura 75cm a partir do piso acabado (medidos pelo eixo de fixação), comprimento mínimo 80cm (deve avançar 50cm a partir da extremidade frontal da bacia), diâmetro entre 3,5 e 4,5cm e distância de 4cm no mínimo da parede, ou seja, a parte mais externa estará a, no mínimo, 7,5cm da parede. O eixo da bacia deverá estar a 40cm da face da barra lateral. Já a barra dos fundos deve estar a no máximo 11cm da parede dos fundos (em relação à sua face externa) e deve estender-se no mínimo 30cm além do eixo da bacia em direção à parede lateral;

Bacia sanitária: melhor o modelo sem caixa acoplada. Caso tenha, deve-se garantir a instalação da barra de apoio dos fundos para evitar que a caixa seja utilizada como apoio. Neste caso a altura entre a face da barra e a caixa acoplada deve ser de no mínimo 15cm. A altura do assento da bacia sanitária deve ficar entre 43 e 45cm do piso acabado (medidas da





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

borda superior, sem o assento). Considerando com o assento, a medida máxima de altura é 46cm. Se for usada base de alvenaria para erguer o vaso sanitário, esta base não deve ter mais de 5cm além do contorno da bacia;

Válvula de descarga: altura máxima 1m e se possível com alavanca ou mecanismos de acionamento automático;

Papeleira: altura entre 50 e 60cm a partir do piso e a 15cm a partir da ponta frontal da bacia;

Lavatório: deve ser suspenso e sua borda superior deve estar entre 78 e 80cm de altura em relação ao piso acabado, devendo a parte inferior ser livre de obstáculos e respeitar a altura livre mínima de 73cm; o sifão e a tubulação devem estar a no mínimo a 25cm da face externa da pia; a torneira deve ser acionada por alavanca ou dispor de acionamento automático e estar a no máximo a 50cm da face externa da pia;

Barra apoio lavatório: é necessária a instalação de barras de apoio ao redor do lavatório (obedecendo a altura deste);

Espelho: a base inferior deve estar no máx. a 90cm do piso e a altura da borda superior deve estar a no mín. 1,80m do piso acabado. Quando inclinar 10° o espelho em relação a parede a altura da borda inferior deve ser de no máximo 1,10m e a borda superior de no mínimo 1,80m do piso acabado;

Acessórios junto ao lavatório (como saboneteiras e toalheiros): devem estar entre 80cm e 120cm do piso acabado.

6.3 SANITÁRIOS COM LAVATÓRIO E DUCHA:

Dimensão: 2,05 de largura X 2,40m (módulo desenvolvido pela equipe do Portal Clique Arquitetura, baseado na NBR9050);

Barras laterais: altura 75cm a partir do piso acabado (medidos pelo eixo de fixação), comprimento mínimo 80cm (deve avançar 50cm a partir da extremidade frontal da bacia), diâmetro entre 3,5 e 4,5cm e distância de 4cm no mínimo da parede, ou seja, a parte mais externa estará a, no mínimo, 7,5cm da parede. O eixo da bacia deverá estar a 40cm da face da barra lateral. Já a barra dos fundos deve estar a no máximo 11cm da parede dos fundos (em relação à sua face externa) e deve estender-se no mínimo 30cm além do eixo da bacia em direção à parede lateral;

Barras para o Boxe: na parede de fixação do banco deverá ser instalada uma barra vertical a 75cm do piso, com comprimento mínimo de 70cm e a uma distância de 85cm da parede lateral ao banco. Na parede lateral ao banco devem ser instaladas 2 barras de apoio, sendo uma vertical e outra horizontal (ou uma em "L"). Confira as medidas nos desenhos abaixo e para saber mais acesse a NBR9050 (link ao final do texto).





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Bacia sanitária: melhor o modelo sem caixa acoplada. Caso tenha, deve-se garantir a instalação da barra de apoio dos fundos para evitar que a caixa seja utilizada como apoio. Neste caso a altura entre a face da barra e a caixa acoplada deve ser de no mínimo 15cm. A altura do assento da bacia sanitária deve ficar entre 43 e 45cm do piso acabado (medidas da borda superior, sem o assento). Considerando com o assento, a medida máxima de altura é 46cm. Se for usada base de alvenaria para erguer o vaso sanitário, esta base não deve ter mais de 5cm além do contorno da bacia.

Válvula de descarga: altura máxima 1m e se possível com alavanca ou mecanismos de acionamento automático;

Papeleira: altura entre 50 e 60cm a partir do piso e a 15cm a partir da ponta frontal da bacia;

Lavatório: deve ser suspenso e sua borda superior deve estar entre 78 e 80cm de altura em relação ao piso acabado, devendo a parte inferior ser livre de obstáculos e respeitar a altura livre mínima de 73cm; o sifão e a tubulação devem estar a no mínimo a 25cm da face externa da pia; a torneira deve ser acionada por alavanca ou dispor de acionamento automático e estar a no máximo a 50cm da face externa da pia;

Barra apoio lavatório: é necessária a instalação de barras de apoio ao redor do lavatório (obedecendo a altura deste);

Espelho: a base inferior deve estar no máx. a 90cm do piso e a altura da borda superior deve estar a no mín. 1,80m do piso acabado. Quando inclinar 10° o espelho em relação a parede a altura da borda inferior deve ser de no máximo 1,10m e a borda superior de no mínimo 1,80m do piso acabado;

Acessórios junto ao lavatório (como saboneteiras e toalheiros): devem estar entre 80cm e 120cm do piso acabado.

Área de Transferência: deverá ser prevista uma área de transferência externa ao boxe, estendendo-se no mínimo 30cm além da parede onde o banco está fixado (veja a figura abaixo). Se houver porta no boxe esta não pode interferir na transferência da cadeira de rodas para o banco e deve ser de material resistente a impactos;

Boxe: a medida mínima é de 90 x 95cm;

Banco: deverá haver dentro do boxe um banco de apoio articulado ou removível, com cantos arredondados e superfície antiderrapante e impermeável. Comprimento mínimo 70cm, profundidade mínima 45cm e altura de 46cm em relação ao piso acabado;

Chuveiro: registros e misturadores devem ser do tipo alavanca, preferencialmente monocomando e instalados a 45cm da parede de fixação do banco e a 1m de altura em relação ao piso acabado. Deve haver ducha manual, na qual deve haver o controle de fluxo da água e a ducha deve ser instalada a 30cm da parede de fixação do banco a altura de 1m do piso acabado;

